

MANUTENÇÃO



PREFEITURA INICIA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NO CENTRO

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos, iniciou a última semana uma operação que trocará, inicialmente, três mil lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED no Centro da cidade. A manutenção tem por objetivo trazer economia e mais segurança

para o munícipe, por se tratar de lâmpadas que oferecem maior luminosidade.

Apenas nesta semana, foram instaladas aproximadamente cem lâmpadas, sendo 42 na Avenida Brasil, no trecho entre a Praça dos Trabalhadores e o viaduto “Ayrton Senna”, e 58 lâmpadas no início da Avenida XV

de Novembro. A partir disto, outras ruas da malha central também estão recebendo os novos equipamentos.

De acordo com a pasta, as vias de mais movimentação do município serão prioridade. Esta operação faz parte dos serviços de uma empresa contratada pela municipalidade, que também tem reali-

zado a manutenção de outros pontos escuros da cidade.

Segundo o diretor da pasta, João Paulo Rodrigues Pereira, a iniciativa já era pensada e agora está sendo colocada em prática. “Na verdade já era uma ideia do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta. Então

já que conseguimos sanar boa parte das deficiências relacionadas à iluminação no Centro da cidade, estamos trocando por LED, que é muito mais econômico, dura mais e ilumina de forma mais eficiente, tudo sempre visando a segurança e conforto do munícipe”, afirmou Pereira.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 18506/2018 - AO SR.(A) JOÃO MANCINI/ HELENA S.S. SEGURA – PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 15.0010.0017-003, SITO A RUA MASATO SAKAI, Nº 1280 - NÚCLEO ITAIM - FV - QDR: E - LOTE: 113. INFORMAMOS QUE EM 11/12/2018 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20381. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE EMBARGO E AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO 12419/2017 - AO SR.(A) PEDRO SEVERO DOS SANTOS E MARIA DE FÁTIMA DE MOURA - ÁREA DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DE PRESERVAÇÃO ESPECIAL SENDO UTILIZADA PARA PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, CONSTRUÇÕES, CORTE DE ÁRVORES E DESTRUIÇÃO DA MATA SEM NENHUM TIPO DE AUTORIZAÇÃO. - IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO 29.0015.0002.000, SITO A RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 86 - SÍTIO DOS ALFERES – FV. INFORMO QUE EM 15 DE AGOSTO DE 2017, O AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 20235 - GCM, COM O MESMO TEOR, FOI RECEBIDO E ASSINADO PELA SRA. MARIA DE FÁTIMA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 13136/2018 - AO SR.(A) FERNANDO ALVES DOS REIS – PROVIDENCIAR REPARO NA REDE DE ESGOTO CAUSANDO TRANSTORNO PARA OS IMÓVEIS DE Nº 64 E O Nº 50 - DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 10.0073.0008-000, SITO A RUA DOS GOIVOS, 53 - VL STA MARGARIDA - FV - QDR: 43 - 04-B. INFORMAMOS QUE EM 24/12/2018 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20387. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 3.240/2015.

NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18410/2018 - AO SR.(A) JURANDIR FERNANDES DE CAMPOS - ENDEREÇO RUA LOUISIANA, 163 - VL DO AMERICANO - FV. DEFIRO O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS PRAZO À REGULARIZAÇÃO. IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 12.0061.0023-000 SITO A RUA JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS, 187 - VL DO AMERICANO - FV.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9141/2018 - AO SR.(A) PAULO ELZO DE OLIVEIRA E OUTRO / DÉBORA DE CARVALHO D'AMORE - ENDEREÇO RUA COUTO MAGALHÃES - FV. DEFIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR PROJETO APROVADO DA OBRA. SANÇÃO DE MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.363, de 18 de dezembro de 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 327.619.400,00 (trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais)** e se desdobra em:

- I. R\$ 310.363.600,00 (trezentos e dez milhões, trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 17.255.800,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	60.746.500,00	70.000,00	60.816.500,00
Receita de Contribuições	6.630.000,00	0,00	6.630.000,00
Receita Patrimonial	568.000,00	144.500,00	712.500,00
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls.2

Transferências Correntes	247.689.000,00	16.121.300,00	263.810.300,00
Outras Receitas Correntes	12.050.000,00	0,00	12.050.000,00
Infra-Orçamentária			
(-) Dedução da Receita para restituição	-1.725.000,00	0,00	-1.725.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-26.806.200,00	0,00	-26.806.200,00
Total das Receitas Correntes	299.153.600,00	16.335.800,00	315.489.400,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operação de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	11.110.000,00	920.000,00	12.030.000,00
Total das Receitas de Capital	11.210.000,00	920.000,00	12.130.000,00
Total da Administração Direta	310.363.600,00	17.255.800,00	327.619.400,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 325.210.500,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil e quinhentos reais)**, na seguinte conformidade:

- I. R\$ 255.431.691,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 69.778.809,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	230.503.685,00	66.037.641,00	296.541.326,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.928.006,00	3.741.168,00	28.669.174,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	255.431.691,00	69.778.809,00	325.210.500,00

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2018
FM R\$ 96,94



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls.3

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	11.488.000,00	0,00	11.488.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.723.800,00	360.000,00	2.083.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS JURÍDICOS	3.489.200,00	0,00	3.489.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.793.552,00	0,00	10.793.552,00
ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	21.406.700,00	0,00	21.406.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	128.424.603,00	0,00	128.424.603,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENT. ESP.	2.136.575,00	0,00	2.136.575,00
TUR. E QUALIDADE DE VIDA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.844.730,00	0,00	1.844.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.250.726,00	15.250.726,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00	54.168.083,00	54.208.083,00
SECRETARIA M. OBRAS, PLANEJ., SANEAM, VERDE E HABITAÇÃO	9.237.000,00	0,00	9.237.000,00
SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO	2.609.808,00	0,00	2.609.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.790.540,00	0,00	2.790.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	9.164.200,00	0,00	9.164.200,00
SECRETARIA M. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	8.813.480,00	0,00	8.813.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	41.469.503,00	0,00	41.469.503,00
Total da Administração Direta	255.431.691,00	69.778.809,00	325.210.500,00
2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	255.431.691,00	69.778.809,00	325.210.500,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls.4

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	11.488.000,00	0,00	11.488.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.529.200,00	0,00	3.529.200,00
04. ADMINISTRAÇÃO	40.501.392,00	0,00	40.501.392,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	9.384.200,00	0,00	9.384.200,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.610.726,00	15.610.726,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	176.000,00	176.000,00
10. SAÚDE	0,00	53.992.083,00	53.992.083,00
11. TRABALHO	25.000,00	0,00	25.000,00
12. EDUCAÇÃO	128.424.603,00	0,00	128.424.603,00
13. CULTURA	1.844.730,00	0,00	1.844.730,00
15. URBANISMO	55.193.183,00	0,00	55.193.183,00
16. HABITAÇÃO	140.000,00	0,00	140.000,00
17. SANEAMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
20. AGRICULTURA	1.034.600,00	0,00	1.034.600,00
22. INDÚSTRIA	30.000,00	0,00	30.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.520.208,00	0,00	1.520.208,00
27. DESPORTO E LAZER	2.136.575,00	0,00	2.136.575,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	255.431.691,00	69.778.809,00	325.210.500,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

- I – de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e
- II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls.5

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;
- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;
- para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 até 2/10 (dois dez avos) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º – Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos Parágrafos 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º – Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º – Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º – Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º – Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação por menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls.6

Art. 9º – Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2018, observada a meação determinada no Parágrafo 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º – Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º – No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º – Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11º do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 8º.

Art. 10 – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 – As transferências financeiras da Administração Direta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls. 7

Palácio da Uva Itália, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.363/2018 – fls. 8

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS

(LC nº 101/2000, Art. 5º, inciso I)

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2019

ESPECIFICAÇÃO	Valores Aprovados na LDO		Valores da Lei Orçamentária	
	Valor Corrente (a)	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (b)	% RCL (a/RCL x 100)
Receita	312.713	-	327.619	104,1351
Receitas Primárias (I)	312.713	-	326.807	103,8770
Despesa	310.038	-	325.210	103,3694
Despesas Primárias (II)	303.859	-	316.050	100,4579
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.854	-	10.757	3,4191
Resultado Nominal	-23.942	-	-7.374	-2,3438
Dívida Pública Consolidada	283.597	-	295.634	93,9685
Dívida Consolidada Líquida	271.577	-	279.134	88,7239

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	00,0000	0,00	00,0000
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	00,0000	0,00	00,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	00,0000	0	00,0000



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 336, de 20 de dezembro de 2018.

"Altera os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, que Institui o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Ficam alterados os Anexos IV (Tabela da TFLI) e V (Tabela da TFF), da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV
TABELA DA TFLI**

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ÁREA DO ESTABELECIMENTO (M2)	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE Ufms
INDÚSTRIA	DE 0 A 50	ANUAL	7,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	10,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	11,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	13,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	15,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	21,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	35,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,003
COMÉRCIO QUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
COMÉRCIO SVS	DE 0 A 50	ANUAL	4,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	7,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	11,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	14,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	16,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	19,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	29,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,002



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

COMÉRCIO QUE HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
COMÉRCIO CVS	DE 0 A 50	ANUAL	2,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	3,50
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	8,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	12,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	14,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	16,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	25,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,001
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	DE 0 A 50	ANUAL	3,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	6,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	10,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	13,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	15,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	18,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	28,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,002
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	DE 0 A 50	ANUAL	1,50



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	3,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	7,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	11,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	13,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	15,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	24,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,001
TRANSPORTE MUNICIPAL POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE			
ALUGUEL DE CARGA DE 0 ATÉ 2.500 QUILOS		ANUAL	2,00
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 2.500 ATÉ 5.000 QUILOS		ANUAL	3,00
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 QUILOS		ANUAL	3,50
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 10.000 QUILOS		ANUAL	4,00
VEÍCULOS ATÉ 7 PASSAGEIROS		ANUAL	2,00
VEÍCULOS DE 8 ATÉ 24 PASSAGEIROS		ANUAL	2,50
VEÍCULOS DE 25 ATÉ 36 PASSAGEIROS		ANUAL	3,00
VEÍCULOS ACIMA DE 36		ANUAL	4,00
VEÍCULOS DE PROPAGANDA PEQUENO PORTE		ANUAL	2,00
VEÍCULOS DE PROPAGANDA MÉDIO PORTE		ANUAL	2,50
VEÍCULOS DE PROPAGANDA GRANDE PORTE		ANUAL	3,00
OUTROS VEÍCULOS NÃO ENQUADRADOS ACIMA		ANUAL	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGA DE 0 ATÉ 2.500 QUILOS	ANUAL	2,00
CARGA ACIMA DE 2.500 ATÉ 5.000 QUILOS	ANUAL	3,00
CARGA ACIMA DE 5.000 A 10.000 QUILOS	ANUAL	3,50
CARGA ACIMA DE 10.000 QUILOS	ANUAL	4,00
TÁXI ATÉ 5 LUGARES - INCLUSIVE OS UTILIZADOS VIA APLICATIVO	ANUAL	2,00
TÁXI DE 5 A 15 LUGARES - INCLUSIVE OS UTILIZADOS VIA APLICATIVO	ANUAL	3,00
VANS - INCLUSIVE OS UTILIZADOS VIA APLICATIVO	ANUAL	3,00
ÔNIBUS ATÉ 30 PASSAGEIROS	ANUAL	4,00
ÔNIBUS ACIMA DE 30 PASSAGEIROS	ANUAL	5,00
PROPAGANDA PEQUENO PORTE	ANUAL	2,00
PROPAGANDA MÉDIO PORTE	ANUAL	2,50
PROPAGANDA GRANDE PORTE	ANUAL	3,00
PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO COM ESTABELECIMENTO FIXO		
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Básico	ANUAL	2,000
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Técnico ou Médio	ANUAL	3,000
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Superior	ANUAL	4,000
AGROPECUÁRIA		
AGROPECUÁRIA EM GERAL	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,001
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		
	POR METRAGEM	POR UNIDADE
OUTRAS ATIVIDADES	DE 0 A 50	De 1 a 5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 50 A 100	De 6 a 10	3,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 100 A 250	De 11 a 15	7,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 250 A 500	De 16 a 20	11,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 500 A 1.000	De 21 a 30	13,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 1.000 A 10.000	De 31 a 40	15,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 10.000 A 15.000	De 41 a 50	24,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 15.000	Acima de 50	0,001
QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NÃO POSSA SER ENQUADRADA NAS TABELAS ACIMA			
LANÇAMENTO MÍNIMO POR ATIVIDADE, ESTABELECIMENTO, EQUIPAMENTO OU UNIDADE, FIXA OU MÓVEL, QUE NÃO POSSA SER ENQUADRADOS NAS TABELAS ACIMA, POR METRO QUADRADO UTILIZADO (ANO)			0,40



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V
TABELA DA TFF**

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ÁREA DO ESTABELECIMENTO (M2)	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE Ufms
INDÚSTRIA	DE 0 A 50	ANUAL	7,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	10,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	11,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	13,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	15,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	21,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	35,00
INDÚSTRIA	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,003
COMÉRCIO QUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
COMÉRCIO SVS	DE 0 A 50	ANUAL	6,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	7,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	10,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	13,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	15,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	18,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	27,00
COMÉRCIO SVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,002
COMÉRCIO QUE HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

COMÉRCIO CVS	DE 0 A 50	ANUAL	5,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	6,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	8,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	12,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	14,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	16,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	25,00
COMÉRCIO CVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,001
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	DE 0 A 50	ANUAL	5,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	6,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	10,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	13,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	15,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	18,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	28,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,002
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE HÁ INCIDÊNCIA DA TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	DE 0 A 50	ANUAL	3,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 50 A 100	ANUAL	5,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 100 A 250	ANUAL	7,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 250 A 500	ANUAL	11,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 500 A 1.000	ANUAL	13,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 1.000 A 10.000	ANUAL	15,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 10.000 A 15.000	ANUAL	24,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CVS	ACIMA DE 15.000	ANUAL - POR METRO QUADRADO	0,001
TRANSPORTE MUNICIPAL POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE			
ALUGUEL DE CARGA DE 0 ATÉ 2.500 QUILOS		ANUAL	2,00
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 2.500 ATÉ 5.000 QUILOS		ANUAL	3,00
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 QUILOS		ANUAL	3,50
ALUGUEL DE CARGA ACIMA DE 10.000 QUILOS		ANUAL	4,00
VEÍCULOS ATÉ 7 PASSAGEIROS		ANUAL	2,00
VEÍCULOS DE 8 ATÉ 24 PASSAGEIROS		ANUAL	2,50
VEÍCULOS DE 25 ATÉ 36 PASSAGEIROS		ANUAL	3,00
VEÍCULOS ACIMA DE 36		ANUAL	4,00
VEÍCULOS DE PROPAGANDA PEQUENO PORTE		ANUAL	2,00
VEÍCULOS DE PROPAGANDA MÉDIO PORTE		ANUAL	2,50
VEÍCULOS DE PROPAGANDA GRANDE PORTE		ANUAL	3,00
OUTROS VEÍCULOS NÃO ENQUADRADOS ACIMA		ANUAL	3,00
CARGA DE 0 ATÉ 2.500 QUILOS		ANUAL	2,00
CARGA ACIMA DE 2.500 ATÉ 5.000 QUILOS		ANUAL	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGA ACIMA DE 5.000 A 10.000 QUILOS		ANUAL	3,50
CARGA ACIMA DE 10.000 QUILOS		ANUAL	4,00
TÁXI ATÉ 5 LUGARES		ANUAL	2,00
TÁXI DE 5 A 15 LUGARES		ANUAL	3,00
VANS		ANUAL	3,00
ÔNIBUS ATÉ 30 PASSAGEIROS		ANUAL	4,00
ÔNIBUS ACIMA DE 30 PASSAGEIROS		ANUAL	5,00
PROPAGANDA PEQUENO PORTE		ANUAL	2,00
PROPAGANDA MÉDIO PORTE		ANUAL	2,50
PROPAGANDA GRANDE PORTE		ANUAL	3,00
PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO SEM ESTABELECIMENTO			
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Básico		ANUAL	2,000
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Técnico ou Médio		ANUAL	3,000
Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Superior		ANUAL	4,000
AGROPECUÁRIA			
AGROPECUÁRIA EM GERAL		POR METRO QUADRADO	0,001
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA			
	POR METRAGEM	POR UNIDADE	
OUTRAS ATIVIDADES	DE 0 A 50	De 1 a 5	5,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 50 A 100	De 6 a 10	6,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 100 A 250	De 11 a 15	7,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 250 A 500	De 16 a 20	11,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 500 A 1.000	De 21 a 30	13,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 1.000 A 10.000	De 31 a 40	15,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 10.000 A 15.000	De 41 a 50	24,00
OUTRAS ATIVIDADES	ACIMA DE 15.000	Acima de 50	0,001
QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NÃO POSSA SER ENQUADRADA NAS TABELAS ACIMA			
LANÇAMENTO MÍNIMO POR ATIVIDADE, ESTABELECIMENTO, EQUIPAMENTO OU UNIDADE, FIXA OU MÓVEL, QUE NÃO POSSA SER ENQUADRADO NAS TABELAS ACIMA, POR METRO QUADRADO UTILIZADO (ANO).			0,40



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, de 20 de dezembro de 2018.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, que Institui o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos e, dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos constantes da presente Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, que Institui o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências, a saber:

Art. 2º. O Art. 66, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. A base de cálculo é o preço do serviço, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independente do seu efetivo pagamento."

Art. 3º. O artigo 72, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto do mês em que for concluída, sob o montante do valor total do contrato, qualquer etapa contratual à que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço."

Art. 4º. O inciso III, do Art. 91, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91..."

I...

II...

III. as obras e os serviços relacionados nos itens 7.04, 7.05, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.18 e 7.19 da lista de serviços, quando etapas auxiliares ou complementares, forem partes integrantes de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.2

Art. 5º – Altera redação do art. 154, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e acrescenta alínea "a" ao inciso I:

"Art. 154 – O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, será:

I ...

a) nos casos de ISS fixo o número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão estabelecidos conforme TP – Tabela de Pagamentos, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 6º. O art. 377, inciso I da Lei Complementar nº 320/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 377. ...

I - em primeira instância, o Diretor de Departamento de Receita, e"

Art. 7º. O art. 378, da Lei Complementar nº 320/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 378. Apresentada a defesa, o fiscal tributário, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, deverá efetuar sua contestação, com despacho motivado, fundamentado e opinativo pela decisão e, após encaminhar ao Diretor de Departamento de Receita para decisão de primeira instância."

Art. 8º. O art. 396, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 396. O Departamento de Receita e o órgão encarregado de responder a consulta, caberá:"

Art. 9º – O Anexo II (Lista de Serviços – Valores e Alíquotas ISSQN), passa a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o artigo 59, continuando em vigor e inalterados os demais artigos constantes da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017.

Palácio da Uva Itália, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.4

ANEXO II
LISTA DE SERVIÇOS – VALORES E ALÍQUOTAS
ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Fixo Anual UFM's
A	Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Superior	4,00
B	Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Médio e Técnico	3,00
C	Trabalho Pessoal Prestado por Profissional de Nível Básico	2,00

Observação: Conforme determina o § 1º do Art. 9º do Decreto -Lei Nº 406, de 31 de dezembro de 1968, enquadram-se neste anexo, apenas, o profissional que prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal. Quando o trabalho for impessoal, ainda que prestado por profissional, será enquadrado no anexo II, abaixo, desta Lei Complementar.

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
1	Serviços de informática e congêneres.	5,00
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,00
1.02	Programação.	5,00
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5,00
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,00
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.5

1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,00
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3,00
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,00
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,00
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,00
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3,00
4.01	Medicina e biomedicina.	3,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3,00
4.05	Acupuntura.	3,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,00
4.07	Serviços farmacêuticos.	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – Fls.6

4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00
4.10	Nutrição.	3,00
4.11	Obstetrícia.	3,00
4.12	Odontologia.	3,00
4.13	Ortótica.	3,00
4.14	Próteses sob encomenda.	3,00
4.15	Psicanálise.	3,00
4.16	Psicologia.	3,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,00
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,00
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3,00
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,00
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3,00
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.7

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,00
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3,00
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,00
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3,00
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5,00
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00
7.04	Demolição.	2,00
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.8

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00
7.08	Calafetação.	5,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,00
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3,00
8.01	Ensino regular pré –escolar, fundamental, médio e superior.	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.9

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5,00
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart -service condominiais, flat, apart -hotéis, hotéis residência, residence -service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,00
9.03	Guias de turismo.	5,00
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5,00
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00
10.06	Agenciamento marítimo.	5,00
10.07	Agenciamento de notícias.	5,00
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,00
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3,00
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.10

11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,00
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,00
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3,00
12.01	Espetáculos teatrais.	3,00
12.02	Exibições cinematográficas.	3,00
12.03	Espetáculos circenses.	3,00
12.04	Programas de auditório.	5,00
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00
12.06	Boates, taxi –dancing e congêneres.	5,00
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00
12.10	Corridas e competições de animais.	5,00
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00
12.12	Execução de música.	5,00
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3,00
13.01	(VETADO)	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.11

13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,00
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como buíes, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3,00
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	3,00
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00
14.02	Assistência técnica.	3,00
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,00
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,00
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,00
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3,00
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,00
14.12	Funilaria e lanternagem.	3,00
14.13	Carpintaria e serralheria.	3,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.12

14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,00
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5,00
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta -corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac -similar, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.13

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.14

15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3,00
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5,00
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra -estrutura administrativa e congêneres.	5,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão -de -obra.	5,00
17.05	Fornecimento de mão -de -obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5,00
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.15

17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00
17.13	Leilão e congêneres.	5,00
17.14	Advocacia.	5,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00
17.16	Auditoria.	5,00
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,00
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00
17.21	Estatística.	5,00
17.22	Cobrança em geral.	5,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.16

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.	5,00
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4,00
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4,00
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5,00
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,00
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,00
22	Serviços de exploração de rodovia.	5,00
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.17

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,00
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,00
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00
25	Serviços funerários.	3,00
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00
25.03	Planos ou convênio funerários.	3,00
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,00
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00
27	Serviços de assistência social.	3,00
27.01	Serviços de assistência social.	3,00
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00
29	Serviços de biblioteconomia.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.18

29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,00
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,00
32	Serviços de desenhos técnicos.	5,00
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,00
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00
36	Serviços de meteorologia.	5,00
36.01	Serviços de meteorologia.	5,00
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00
38	Serviços de museologia.	5,00
38.01	Serviços de museologia.	5,00
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5,00



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 337/2018 – fls.19

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5,00
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,00

Observação: Os serviços, primeiramente, serão enquadrados nas especificidades dos subitens. Inexistindo subitem específico, em um segundo momento, serão enquadrados na generalidade dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo nº: 217/18

Razão Social: E F DA ROCHA EDUCAÇÃO INFANTIL

CNPJ/CPF: 30.213.703/0001-69

Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES

Assunto: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

CEVS: CEVS:351570703-851-000110-1-0

Responsável Legal: ERICA FRANCISCA DA ROCHA

Deferido em: 26/12/2018



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz de Vasconcelos, 26 de dezembro de 2018

Relação de interessados em participar do processo de credenciamento através de
chamamento público

Edital n.º 01/2018/SME:

1. Creche Comunitária da Mãe Pobre;
2. Associação Amigos de Bairro da Vila Sônia;
3. Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear.

Edital n.º 02/2018/SME:

1. Associação Somos Amigos;
2. Associação Beneficente Nova Vida;
3. Associação Capacitar, Apoiar e Promoção da Inclusão Social, Saúde e Socioeducacional;
4. Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear;
5. Instituto Manasses.

Secretaria Municipal de Educação

INSCRIÇÕES REABERTAS

ANO LETIVO 2019

**CRECHE (0 A 3 ANOS E 11 MESES)
PRÉ (4 E 5 ANOS)**

**INSCREVA-SE PELO SITE
WWW.FERRAZDEVASCONCELOS.SP.GOV.BR
OU COMPAREÇA A UMA UNIDADE ESCOLAR**

ATENÇÃO SE JÁ EXISTIR UMA INSCRIÇÃO DE 2018 ATIVA
NÃO HÁ NECESSIDADE DE FAZER UMA NOVA!



Prefeitura Municipal de
FERRAZ
DE VASCONCELOS